



VIVENDO NOVOS TEMPOS

LEI Nº606/2004

EMENTA: “ Fixa os subsídio que estabelece e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Orocó aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados, na forma abaixo, os seguintes subsídios, para agentes públicos especificados, de conformidade com o que estabelece a Ementa Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

I – Presidente da Câmara Municipal	R\$ 2.700,00
II – Vereadores	R\$ 1.800,00

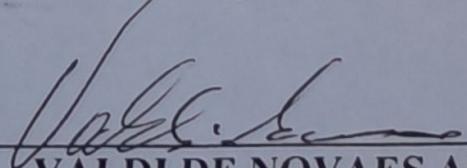
Art. 2º – Os subsídios dos Vereadores, fixados no artigo anterior, não poderão ultrapassar os limites impostos pelo inciso VI do Art. 29 da Constituição Federal, observando-se a população do Município, oficialmente fornecida pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, em cada ano, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar de 8% (oito por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º dos Arts. 153,158, 159 da Constituição Federal, pertencentes ao Município, levadas em consideração a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, a teor do disposto no Art. 29 – A da Constituição Federal, sendo fixadas em 70% (setenta por cento) de sua receita, percentual que poderá ser destinado para sua folha de pagamento de pessoal do quadro, contratados a qualquer título, e ainda observados os demais limites estipulados na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2004.



VALDI DE NOVAES AMANDO
Prefeito do Município